

PROAD 2088/2022

INTERESSADOS

2249 - SONIA ESPINDOLA AMORIM
2353 - GILCIONE AMARAL MADRUGA
4016 - BERNADETE SUSIN

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD (Pedido de Aquisição de
Materiais ou Serviços)**

1. Identificador da demanda no PAAC

08201

2. Descrição da necessidade

Recolher e destinar corretamente os resíduos em saúde produzidos na Coordenadoria de Saúde deste Tribunal.

1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens.

À partir de 05/07/2022.

3. Justificativa



A correta destinação dos Resíduos Sólidos Hospitalares é questão de extrema importância. O desconhecimento e a falta de informações sobre o assunto faz com que, em muitos casos, estes resíduos sejam ignorados. Se não forem recolhidos e descartados da forma devida, podem causar infecção hospitalar e outros males.

Segundo as normas sanitárias, o lixo hospitalar deve ser rigorosamente separado e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação. De acordo com essas normas, o lixo deve ser separado conforme um sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes = classe A, como restos de material de laboratório, seringas, agulhas, hemoderivados, entre outros; perigosos = classe B, que são os produtos quimioterápicos, radioativos e medicamentos com validade vencida; classe C, o mesmo produzido nas residências, o qual pode ser subdividido em material orgânico e reciclável. Fonte(s): <http://www.ambientebrasil.com.br>.

De acordo com as normas da RDC /ANVISA nº 306/2004, os Resíduos de Serviços de Saúde são classificados em cinco grupos: GRUPO A - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção; GRUPO B - resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; GRUPO C - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear; GRUPO D - resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares e GRUPO E - materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, lâminas de bisturi, lancetas etc.

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), que dispõe sobre as diretrizes referentes ao gerenciamento de resíduos sólidos e perigosos, e que deverá ser seguida pelas pessoas jurídicas de direito público;

Considerando o art. 225 da Constituição, “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações”;

Considerando, ainda, que a destinação final adequada dos resíduos em saúde é uma exigência não só do meio ambiente, mas também da legislação, resta evidente a obrigação do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina em dar a destinação adequada aos resíduos que produz.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação em questão está alinhada com o Objetivo Estratégico

“Promover a saúde e a qualidade de vida de magistrados e servidores”, que faz



parte do Plano Estratégico Institucional, concernente ao período 2015 até 2020.

5. Valor Estimado e Origem do Recurso

Valor Estimado anual: R\$ 14.064,72

Considerando as prorrogações: R\$ 70.323,60 (60 meses)

6. Indicação de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Bernadete Susin

Matrícula: 4016

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: FC 01

E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br

Ramal: 48 988235050



Substituto do Integrante Demandante

Nome: Ana Paula

Matrícula: 3692

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função:FC - 03

E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br

Ramal: 4172

Integrante Técnico (apenas nos casos em que a área demandante e a área técnica coincidam)

Nome: Gilcione Madruga

Matrícula: 2353

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função:

E-mail: gilcione.madruga@trt12.jus.br

Ramal: 4080

Substituto do Integrante Técnico (apenas nos casos em que a área demandante e a área técnica coincidirem)



Nome: Daniela Alves Fraga

Matrícula: 2358

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: FC05

E-mail: daniela.fraga@trt12.jus.br

Ramal: 4080

7. Responsável pela oficialização da demanda

Coordenadoria de Saúde

Cristina Vivan

Coordenadora de Saúde

Data: 11/03/2022.

